

ORIENTAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2020-2021

Este documento foi elaborado com o intuito de apoiar as Diretorias de Ensino, as equipes escolares e a comunidade escolar na adesão ao Programa Ensino Integral, fornecendo as informações necessárias para a realização das etapas deste processo.

Neste ano de 2020, considerando o contexto atual da pandemia da COVID-19, o processo de adesão ao programa foi adaptado ao formato híbrido, ou seja, alguns procedimentos poderão ser realizados de forma presencial ou utilizando-se de recursos digitais.

Primeiramente, o(a) Diretor(a) emite seu parecer, demonstrando se é favorável ou não à adesão. De posse das diretrizes do programa e das demais orientações sobre o processo de adesão, o(a) Diretor(a) de Escola inicia, então, os demais procedimentos, convidando a equipe e a comunidade escolar a conhecerem o Programa Ensino Integral e a proposta de adesão. Em seguida, a comunidade escolar poderá manifestar-se sobre seu desejo de adesão ou não ao programa. Posteriormente, o Conselho de Escola se reunirá para deliberar e formalizar a decisão de adesão ou não ao programa.

É imprescindível que o(a) Diretor de Escola proceda o registro de todas essas etapas e das reuniões realizadas.

Após a conclusão de todas as etapas, o(a) Diretor envia os documentos de adesão, em formato PDF, à Diretoria de Ensino de sua região. A Diretoria de Ensino é responsável pelo recebimento, análise e validação dos documentos da adesão e seu posterior envio ao órgão central, que deve ser realizado por meio do Sistema de Indicação do Portalnet.

A seguir, detalhamos os procedimentos a serem realizados pelo(a) Diretor(a) de Escola no processo de adesão.

Parecer do(a) Diretor(a)

O(a) Diretor(a) da unidade escolar deverá elaborar um parecer informando se sua posição é ou não favorável à adesão da escola ao Programa Ensino Integral. Este documento deve informar a modalidade da carga horária prevista para a escola: dois

turnos de 7 horas ou turno único de 9 horas / 9 horas e 30 minutos e deve conter a assinatura do(a) Diretor(a), conforme este [modelo](#). O parecer deverá ser digitalizado, salvo no formato PDF e enviado à Diretoria de Ensino, juntamente com os demais documentos da adesão. A Diretoria de Ensino é responsável pela verificação da adequação do documento e posterior envio ao órgão central. O envio deve ser realizado por meio do Sistema de Indicação do Portalnet.

Apresentação do Programa Ensino Integral e da proposta de adesão à comunidade e equipe escolar

O(a) Diretor(a) reúne, primeiramente, a equipe escolar (equipe gestora, professores e demais colaboradores) e, em seguida, os membros da comunidade escolar (estudantes, pais e responsáveis) para apresentar-lhes as diretrizes do Programa Ensino Integral e a proposta de adesão. Nestas reuniões o(a) Diretor(a) deverá informar à equipe escolar e à comunidade o modelo de carga horária sugerido para a escola: dois turnos de 7 horas ou turno único de 9 horas / 9 horas e 30 minutos.

Tendo em vista o contexto atual, o(a) Diretor(a) de Escola poderá realizar uma ou mais reuniões presenciais para apresentação das diretrizes do programa e da proposta de adesão à comunidade e à equipe escolar, desde que sejam respeitados todos os protocolos de segurança sanitária e que a fase da região da escola seja consultada no Plano São Paulo (você pode consultar os protocolos sanitários definidos pelo Governo do Estado [aqui](#)).

O(a) Diretor(a) também poderá realizar reuniões remotas, utilizando-se de plataformas digitais, como o Microsoft Teams, Google Meets, Zoom, Centro de Mídias da Educação de São Paulo ou outra que seja mais adequada à realidade da comunidade e da escola, caso este formato seja preferível pela equipe e comunidade escolar.

Para atender à diversidade da comunidade escolar de forma democrática, se necessário, o(a) Diretor(a) pode, ainda, realizar ambos os formatos de reunião, organizando encontros remotos e presenciais, sempre seguindo os protocolos sanitários aplicáveis.

Qual a importância em comunicar à equipe escolar e à comunidade escolar a decisão de aderir ao Programa Ensino Integral?

Para o processo de adesão, é essencial que a equipe e a comunidade escolar tenham conhecimento das diretrizes do Programa Ensino Integral e informações sobre o funcionamento das escolas participantes.

Essa é uma excelente oportunidade para que o(a) Diretor(a) possa esclarecer as dúvidas a respeito das características do programa, reiterando aos estudantes, pais e responsáveis os benefícios do Programa Ensino Integral para o desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades que preparem os estudantes para a vida, para o prosseguimento dos estudos e para o mundo do trabalho. Também é necessário informar aos membros da comunidade escolar que, após a reunião, estudantes, pais e responsáveis, professores e outros colaboradores da escola também participam da tomada de decisão de adesão ao programa.

É interessante também apresentar aos professores, além das diretrizes gerais do Programa Ensino Integral, as oportunidades de aprimoramento profissional, de formação sobre o modelo do programa e as vantagens do Regime de Dedicação Plena e Integral (RPDI) e da Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI).

A ciência e a conscientização de toda a equipe e comunidade escolar é fundamental para o processo de adesão e, posteriormente, para a implantação do Programa Ensino Integral na escola.

Uma ótima estratégia é promover a troca de experiências com escolas que já fazem parte do Programa, por meio da apresentação de vídeos, como os indicados a seguir, e depoimentos de estudantes e professores que nela atuam.

- [Vídeo 1 - Como é estudar numa escola PEI?](#)
- [Vídeo 2 - Estudantes relatam sobre elementos do PEI](#)
- [Vídeo 3 - Tutoria](#)

Consulta à comunidade escolar

Após a apresentação das diretrizes do programa e da proposta de adesão aos estudantes, pais, responsáveis, professores e demais colaboradores da escola, o(a) Diretor(a) fará a consulta à comunidade escolar. É de fundamental importância que o(a) Diretor(a) ouça os membros da comunidade escolar de forma ampla e democrática, de modo que possam contribuir nas discussões e no processo de tomada de decisão.

A consulta à comunidade pode ocorrer por meio de reuniões presenciais, desde que sejam respeitados os protocolos de segurança sanitária (você pode consultar os protocolos sanitários definidos pelo Governo do Estado [aqui](#)), por meio de reuniões

remotas realizadas na plataforma digital que atenda à realidade da comunidade e da escola, ou ainda, por meio de preenchimento de formulários criados pela própria escola.

Esta etapa deverá ser devidamente registrada e evidenciada. Para o registro, podem ser utilizados diversos recursos: atas de reuniões presenciais com a assinatura dos presentes, fotos das reuniões presenciais, print da tela das reuniões remotas, resultados dos formulários preenchidos pelos membros da comunidade ou outra forma de registro que evidencie o processo de escuta à comunidade e sua decisão em aderir ou não ao Programa Ensino Integral. Os registros obtidos por meio da consulta à comunidade são subsídios importantes para a deliberação do Conselho de Escola.

Ao final do processo, os registros da decisão da comunidade devem ser transformados em um arquivo em PDF e enviado, juntamente com os demais documentos da adesão, à Diretoria de Ensino, que ficará responsável por analisar, validar e enviar toda a documentação das unidades escolares interessadas na adesão ao programa ao órgão central, via Portalnet.

Reunião do Conselho de Escola

Após a apresentação das diretrizes do programa e da proposta de adesão a todos os membros da equipe escolar e da comunidade escolar, o(a) Diretor(a) convocará os membros do Conselho de Escola para uma reunião extraordinária. O objetivo é que os conselheiros, já informados sobre o programa, possam também deliberar a respeito da adesão ao Programa Ensino Integral.

Como garantir validade à decisão do Conselho de Escola?

Após a convocação dos membros do colegiado e seus respectivos suplentes, efetivada a instalação da reunião presencial e respeitados os protocolos de segurança sanitária, caberá ao(a) Diretor(a) iniciar a reunião com a presença da maioria absoluta de seus membros (50% + 1). Nesta reunião o(a) Diretor(a) deverá informar aos membros do Conselho o modelo de carga horária sugerido para a escola: dois turnos de 7 horas ou turno único de 9 horas / 9 horas e 30 minutos. A decisão final deverá ser registrada em ata, seguindo este [modelo](#).

Lavrada a ata e colhidas as assinaturas, essa deverá ser lida para os membros do Conselho de Escola e tornada pública para toda a comunidade escolar. Em seguida, a ata da reunião deverá ser digitalizada em arquivo PDF e encaminhada à Diretoria de

Ensino, juntamente com os demais documentos, para análise, validação e envio de toda a documentação das unidades escolares interessadas na adesão ao programa ao órgão central, via Portalnet.

O(a) Diretor(a) também poderá realizar a reunião com o Conselho de Escola remotamente, por meio da plataforma digital mais adequada à realidade dos conselheiros e da escola. Neste caso, a reunião poderá ser gravada (não obrigatório), a ata deverá ser registrada e enviada por e-mail a todos os membros que participaram de forma remota. Os participantes devem todos responder com um "de acordo".

Após as reuniões, a ata com o registro da deliberação do Conselho e com as assinaturas dos membros (físicas ou digitais) deverá ser digitalizada em formato PDF e enviada à Diretoria de Ensino, juntamente com os demais documentos da adesão.

Acompanhamento do Processo de Adesão ao Programa Ensino Integral pelas Diretorias de Ensino

As Diretorias de Ensinos acompanharão o processo de adesão das unidades escolares ao Programa Ensino Integral. O(A) Supervisor(a) de Ensino da unidade escolar, dentro de suas atribuições, acompanhará todas as fases do processo de adesão, orientando, se necessário, e contribuindo com as informações que a escola solicitar.

Também é responsabilidade das Diretorias de Ensino receber, analisar, validar e enviar toda a documentação de adesão das unidades escolares ao órgão central, por meio do Sistema de Indicação do Portalnet, entre os dias 05 e 16 de outubro. O tutorial para utilização da plataforma será enviado às Diretorias de Ensino até o dia 05 de outubro.

Cronograma do Processo de Adesão 2020-2021

As escolas que realizaram o processo de adesão ao Programa em 2019 enviando toda a documentação adequadamente e não ingressaram no programa em 2020, passarão a fazer parte do PEI automaticamente. Caso não desejem mais aderir ao programa, têm até o dia **30 de setembro** para enviarem o parecer do(a) Diretor(a)

negativo à adesão, conforme este [modelo](#). O parecer deverá ser digitalizado, salvo no formato PDF e enviado diretamente para o e-mail do Programa Ensino Integral, ensino.integral@educacao.sp.gov.br.

Para as escolas que ainda não realizaram o processo de adesão ou que não enviaram a documentação completa em 2019, o(a) Diretor(a) terá até o dia **13 de outubro** para apresentar o programa à comunidade escolar e consultá-la sobre a adesão, bem como para realizar a reunião do Conselho de Escola. O(a) Diretor(a) deverá enviar toda a documentação da adesão, em formato PDF, para a Diretoria de Ensino até, no máximo, **13 de outubro**.

Por fim, a Diretoria de Ensino têm a partir do dia **05 de outubro** e até o dia **15 de outubro** para submeter a documentação das escolas à equipe do Programa Ensino Integral, por meio do Sistema de Indicação do Portalnet.

Na imagem a seguir, estão expostas as principais datas do Processo de Adesão 2020-2021 das escolas ao Programa:

